

## Política de Voto em Assembléias

Eagle Capital

Última atualização: Janeiro de 2025

## Sumário

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| 1. Objetivo .....                            | 3 |
| 2. DEFINIÇÕES GERAIS .....                   | 3 |
| 3. POLÍTICA DE VOTO .....                    | 4 |
| 3.1 Matérias Relevantes e Obrigatórias ..... | 4 |
| 3.2 Voto Facultativo .....                   | 5 |
| 4. SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES .....  | 5 |
| 5. PROCESSO DECISÓRIO .....                  | 6 |
| 6. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                  | 6 |

## 1. Objetivo

Este manual tem por objetivo colocar a gestão em conformidade ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ( “ Código de ART ” ), as diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento para Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais ( “ Política de Voto ” ) estabelecendo os princípios gerais que disciplinam o exercício do direito de voto em Assembleias Gerais ( “ Assembleias ” ) dos emissores de ativos detidos por fundos de investimentos geridos pela Eagle Capital Consultoria de Investimentos LTDA ( “ GESTOR ” ).

Excluem-se desta Política de Voto:

(I) Fundos de Investimentos que tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde aprovada, em assembleia, a inclusão de redação no regulamento no sentido de fundo não adotar política devoto;

(II) Aplicações em ativos financeiros cujos emissores não estejam sediados no Brasil;

(III) Aplicações em certificados de depósito financeiros de valores mobiliários – BDR.

## 2. DEFINIÇÕES GERAIS

O GESTOR participará de assembleia que julgue ser necessária a participação para defender o interesse dos cotistas, assim como a matéria relevante e obrigatória. Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, o

GESTOR deverá envidar seus melhores esforços para obter esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com seus agentes. No exercício de voto, o GESTOR deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato, e se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolção.

### 3. POLÍTICA DE VOTO

#### 3.1 Matérias Relevantes e Obrigatórias

Para os fins desta Política de Voto, considera-se a matéria relevante e obrigatória:

I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- Eleição de representantes se sócios minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;

- Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças no estatuto social, que passam, no entendimento do GESTOR, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento;

II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III. No caso de cotas de fundos de Investimentos:

- Alteração na política de investimento que alterem a classe CVM ou do tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;

- Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;

- Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saídas;

- Alterações nas condições de resgates que resultam em aumento do prazo de saída;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- Liquidação do Fundo de Investimento;
- Assembleia de cotistas nos casos previstos no artigo 16 da Instrução CVM nº 409/04.

### 3.2 Voto Facultativo

A presença do GESTOR nas assembleias gerais é facultativa nos seguintes casos:

- I. Se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- II. Se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital do Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- III. Se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- IV. Se a participação do total dos Fundos de Investimentos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada Fundo de Investimento não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro;
- V. Se houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial;

## 4. SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A Eagle Capital Consultoria de Investimentos LTDA. exercerá o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política de Voto, pautada sempre nos princípios de transparência ética e lealdade. Não obstante, situações de conflito de interesse poderão ocorrer, e são assim consideradas aquelas que, de alguma forma, poderão influenciar na tomada de decisão da GESTORA quando ao voto a ser proferida, hipótese em que a

Gestora deixará de exercer o direito de voto nas Assembleias, mantendo sua justificativa à disposição de qualquer cotistas, mediante solicitação.

## 5. PROCESSO DECISÓRIO

Para o exercício do direito de voto nas Assembleias, o GESTOR receberá informações quanto à ocorrência de tais Assembleias, devendo, a partir da mencionada comunicação adotar os seguintes procedimentos:

- i) O GESTOR é o único responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto;
- ii) O comparecimento às Assembleias será de responsabilidade do GESTOR, como também, este tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimentos dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pelo GESTOR, Av. Francisco Matarazzo, 1752 – 8º andar – sala 813, Cidade de São Paulo, Estado de SP ou através do telefone 55 11 3214-2221, através de nosso site [www.eaglecapital.com.br](http://www.eaglecapital.com.br) ou, ainda, através do email [eagle@eaglecapital.com.br](mailto:eagle@eaglecapital.com.br).

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.